

REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Foram identificadas no Centro-Norte do País várias zonas com potencial para a prospecção de lítio e o Distrito da Guarda aparece como a mais promissora, destacando-se os Concelhos da Guarda, Figueira de Castelo Rodrigo, Foz Côa, Pinhel e Sabugal.

Usado em várias indústrias, nomeadamente na cerâmica e vidro, o lítio ganhou uma maior importância com o desenvolvimento dos telemóveis e dos automóveis elétricos.

Até 2018 as empresas interessadas na pesquisa e na prospecção de lítio, tinham apenas que solicitar a respectiva licença, que era concedida quase automaticamente. Bastava cumprir os requisitos mínimos exigidos.

A partir de agora tudo vai mudar e ser mais rigoroso, obrigando a concursos que estão a ser elaborados pelo Ministério do Ambiente e da Transição Energética.

Serão concursos públicos para selecionar as empresas e dar resposta ao elevado número de licenças que estavam a ser pedidas por empresas estrangeiras.

Há quem queira investir centenas de milhares de euros na construção de uma fábrica de processamento de compostos de lítio com início de produção previsto para 2021.

O lítio pode assim dar um enorme impulso à economia da região da Guarda, criar postos de trabalho, fixar populações.

Assim, ao abrigo das disposições legais e regimentais aplicáveis o Deputado abaixo assinado, vêm questionar o Senhor Ministro do Ambiente e da Transição Energética sobre:

- Qual o ponto de situação dos concursos públicos que irão decorrer ao abrigo da Resolução do Conselho de Ministros de 31 de Janeiro de 2018?
- Qual o contributo que a exploração e processamento do lítio pode ter para a economia do interior do País e dos territórios de baixa densidade, como é o caso do Distrito da Guarda?
- Há ou não riscos ambientais associados a esta actividade mineira?

Palácio de São Bento, 21 de março de 2019

Deputado(a)s

SANTINHO PACHECO(PS)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.